



**CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

Rua Mém de Sá, nº 3, Bairro: Vila Nova, CEP: 37160-000, Campos Gerais/MG

CNPJ: 22.100.712/0001-15

Inscrição Estadual: 002529637.00-90

Cel.: 35-98869-7048 (oi e zap) - 99938-2725 (vivo) - E-mail: cangererodrigo@hotmail.com

## **IMPUGNAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO**

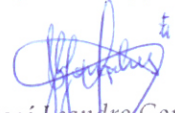
Processo Licitatório nº 001/2018

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 002/2018

Prezados Senhores,

Recebi em 21/07/2018

às 13h00min

  
José Leandro Gonçalves  
Divisão de Licitações  
Matrícula Nº. 4972 - PMSRS

A LICITANTE Cangerê Prestação de Serviços e Empreendimentos Ltda EPP, CNPJ: 22.100.712/0001-15, Inscrição Estadual: 002529637.00-90, situada na Rua Mém de Sá, nº 3, Bairro: Vila Nova, CEP: 37160-000, Campos Gerais/MG, neste ato representada pelo sócio-administrativo, Sr. Rodrigo Pereira de Novais, empresário, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade nº MG-11.904.138, CPF: 044.159.426-36, vem na forma da Legislação Vigente apresentar **CONTRARRAZÕES** solicitando **IMPUGNAÇÃO** ao **RECURSO** apresentado pela empresa **SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA** no Processo Licitatório supracitado, com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever:

### **1 - DO DIREITO PLENO A IMPUGNAÇÃO DO RECURSO**

Artigo 109 da Lei 8666/93 e afins.

### **2 - DOS FATOS APONTADOS**

A empresa Shop Signs alega que a empresa Cangerê não poderia ter sido habilitada, contudo, a mesma atende todos os requisitos do edital e solicita que seja mantido a decisão da comissão de licitações.





**CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

Rua Mém de Sá, nº 3, Bairro: Vila Nova, CEP: 37160-000, Campos Gerais/MG

CNPJ: 22.100.712/0001-15

Inscrição Estadual: 002529637.00-90

Cel.: 35-98869-7048 (oi e zap) - 99938-2725 (vivo) - E-mail: cangererodrigo@hotmail.com

O Atestado apresentado pela empresa Cangerê atende claramente ao que foi solicitado que é um atestado em nome do engenheiro e da empresa atestando que os mesmos já realizaram obras de características similares (SINALIZAÇÃO VIÁRIA).

Ressalto ainda que a empresa Cangerê apresentou junto com a proposta uma declaração dizendo que: "DECLARAMOS CONHECER E ACEITAR OS TERMOS E CONDIÇÕES APRESENTADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SUBMETENDO-NOS A TUDO O QUE ALI SE DISPÕE."; Ou seja, se comprometendo em realizar o serviço de acordo com todas as especificações e exigências do edital.

Por conseguinte o edital não exige uma quantidade específica e sim que tenha realizado trabalhos de características semelhantes de SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Pois, tal ato poderia restringir o caráter competitivo da licitação afrontando o artigo 3º da Lei 8666/93 que segue:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Sendo vedado aos agentes públicos, conforme § 1º, do Art. 3º, da Lei 8666/93:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.



**CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

Rua Mém de Sá, nº 3, Bairro: Vila Nova, CEP: 37160-000, Campos Gerais/MG

CNPJ: 22.100.712/0001-15

Inscrição Estadual: 002529637.00-90

Cel.: 35-98869-7048 (oi e zap) - 99938-2725 (vivo) - E-mail: cangererodrigo@hotmail.com

Ressalta-se ainda que o privilegio excessivo em atestados em detrimento da competição, sem haver justificativas suficientes que demonstrem a sua necessidade, pode resultar em contratação a preços desvantajosos para a Administração.

**3 - DO PEDIDO**

Em face do exposto, requer-se que a presente IMPUGNAÇÃO ao RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA seja julgada procedente mantendo a HABILITAÇÃO da empresa Cangere Prestação de Serviços e Empreendimentos LTDA EPP.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Campos Gerais, 10 de julho de 2018.

  
RODRIGO PEREIRA DE NOVAIS  
Sócio Administrador

CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

**22.100.712 / 0001-15**

**CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

Rua Mém de Sá, nº 3  
Vila Nova - CEP: 37160-000

**CAMPOS GERAIS - MG - BRASIL**